

ATA DA 139ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário Substituto: Douglas Cruz

Data: 29.09.99

Às 14h07min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mercio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino e o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Hebe Romano.

Preliminares

Tribuna da Livre Concorrência
Dep. Nelson Marcheselli

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, conferiu a palavra ao Deputado Nelson Marcheselli, que, por sua vez, explicitou aos membros do Plenário a sua preocupação com o setor citricultor brasileiro. O Deputado afirmou que o setor representa de 1,5 a 2 bilhões de dólares para a exportação; que, durante 20 anos, o preço da caixa de laranja variou de 2 a 5 dólares, conforme o mercado externo; que as companhias processadoras nunca pagaram menos do que 2 dólares por caixa de laranja; que, nos dias de hoje, as companhias processadoras possuem 45% do parque moedor da Flórida, prescindindo, portanto, do setor citricultor brasileiro, o qual exporta prioritariamente para a Ásia e Europa, e apenas residualmente para os EUA; que, atualmente, a caixa de laranja (contendo 240 laranjas) está sendo adquirida por apenas 1 dólar.

Audiência Pública em Ribeirão Preto

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário o pedido de audiência pública do Conselho com autoridades e representantes da indústria citrícola em Ribeirão Preto – SP, a se realizar no dia 08 de outubro deste ano. O Plenário, por unanimidade, aprovou a proposta.

CAD/CADE

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário os termos de Despacho, determinando o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados durante o período de cumprimento do Termo de Compromisso de Cessação firmado no processo administrativo. O Plenário, por unanimidade, referendou o Despacho.

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário os termos de Despacho, determinando o arquivamento do Termo de Compromisso de Cessação firmado no processo administrativo. O Plenário, por unanimidade, referendou o Despacho.

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário o Calendário de Cumprimento das decisões do CADE. O Plenário, por unanimidade, referendou o Calendário.

Ata da Sessão Anterior

Ata da 138ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Programa Nacional de Desburocratização

O Presidente do CADE saudou a presença da Dra. Elisa Martins, Gerente do Programa Nacional de Desburocratização, submetendo ao Conselho a Proposta oriunda da discussão ocorrida na 101ª Reunião do Fórum Permanente da Concorrência, contendo: (a) a simplificação do exame de atos de concentração utilizando como ponto de partida o Anexo da Resolução 18, o qual contém menos da metade dos quesitos do formulário em vigor; (b) a criação de grupo de trabalho com membros do CADE, SEAE, SDE e IBRAC, tendo por objetivo preparar o questionário simplificado, no prazo de 30 dias; (c) a apresentação da resolução do CADE e portarias da SDE e SEAE no prazo de 45 dias.

A Dra. Elisa Martins fez uso da palavra, parabenizando o CADE pela iniciativa, e alertando que a burocracia é responsável pelo gasto de recursos, públicos e privados, que poderiam ser utilizados em programas sociais, bem como no fomento de empregos e no desenvolvimento de pequenas e médias empresas. Lembrou por fim a Dra. Elisa Martins que o PND está aberto não só ao governo, mas também à iniciativa privada.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 87/96

Requerentes: Banco Francês e Brasileiro S/A e Americas Finance Company Limited.

Advogados: Noel Cassani Franco, Roberta Florinda, Luciano da Silva Amaro, Bayard Picchetto Júnior, Manoel Fernandes de Rezende Netto, Marcelo Habice da Motta, Maria Elizabete Vilaça Lopes, Natanael Martins, Adélia Augusto Domingues, Ana Aparecida Kohana Kormaski, Carlos Alberto Parussolo da Silva, Carlos Henrique Corrêa de Virgiliis, Estefânia Albertini de Queiroz, Davi Motta, Ivone Farah, José Carlos Francisco, Maria Cristina Soares de Camargo Ferreira Ayres, Otávio Edison Marcovecchio, Renato Braz Oliveira de Seixas, Sandro Capestrani, Sebastião Silveira Dutra, Sonia Maria Pescuma, Sueli Burger, Teresa Almeida Amorin, Valéria Paes Rett.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário pedido de diligências, solicitando a audiência com o Presidente do Banco Central do Brasil. O Plenário, por unanimidade, referendou a solicitação do Presidente do CADE. Face à diligência, o Relator retirou de pauta o presente processo.

02. Ato de Concentração n.º 08012.001113/99-08

Requerentes: ABB Holdings B.V. e Elsag Bailey Process Automation N.V.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ceslo Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchemans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Após o Conselheiro João Bosco Leopoldino proferir o seu voto de vista, acompanhado pelo Conselheiros Mercio Felsky e Marcelo Calliari, pela aprovação da operação sem restrições e pela caracterização da operação como intempestiva, aplicando-se às requerentes multa no valor de 60.000 UFIR, o Conselheiro Ruy Santacruz ratificou o seu voto, acompanhando o Conselheiro João Bosco Leopoldino. A Relatora indicou o adiamento do julgamento do presente processo para esclarecimentos de dúvida surgida após o voto do Conselheiro João Bosco, referente à data da notificação.

03. Ato de Concentração n.º 08012.004611/98-22

Requerentes: Abbott Laboratórios do Brasil e Murex Diagnósticos Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Sousa Coutinho, Alessandro Marius Oliveira, Luciano Costa e Graça Maria de Souza Schmidt.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente, aplicando-se às requerentes multa no valor de 60.000 UFIR, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

04. Processo Administrativo n.º 0089/92

Representante: José Galvani Alberton

Representadas: Koerich S/A Comércio de Automóveis, Amauri Peças e Veículos Ltda. e Volkswagen/Autolatina do Brasil.

Advogado: José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Após o voto de vista do Conselheiro Mercio Felsky, pelo conhecimento do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, determinando o arquivamento do processo e pela realização de estudo pelo CADE sobre as relações de concorrência no setor automobilístico. A Conselheira relatora aderiu ao voto de vista do Conselheiro Mercio Felsky, aditando o seu voto. O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, determinando o arquivamento do presente processo. O Plenário, por unanimidade, determinou ainda que o CADE realize estudo sobre as relações de concorrência no setor automobilístico, em tempo compatível com a importância do tema, tendo por base o termo de referência a ser apresentado ao Conselho pela Relatora, para referendo.

05. Ato de Concentração n.º 08012.009758/98-18

Requerentes: Mercedes-Benz do Brasil S/A e Chrysler do Brasil Ltda.

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior e José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Após o Relator ratificar o seu voto, acompanhado pelos Conselheiros Mercio Felsky, Ruy Santacruz e João Bosco Leopoldino, pela aprovação sem restrições e pela caracterização da apresentação da operação como intempestiva, deixando porém de aplicar a multa prevista no § 5º do art. 54 da Lei 8884/94, em face do disposto

no artigo 2º, inciso XIII, da Lei 9784/99, a Conselheira Lucia Helena Salgado votou pela aprovação sem restrições e pela tempestividade. O Presidente Gesner Oliveira pediu vista dos autos.

Portaria sobre estagiários

O Presidente Gesner Oliveira levou ao conhecimento dos demais membros do Plenário a assinatura da Portaria pelo Exmo. Sr. Ministro do Planejamento, concedendo ao CADE a excepcionalidade da IN 5, para a aceitação de 30 (trinta) estagiários, sendo 18 (dezoito) de nível superior e 12 (doze) de nível médio.

Às 16h46min, o Presidente Gesner Oliveira ausentou-se justificadamente, suspendendo os trabalhos da Sessão.

Às 17h00min, o Presidente em Exercício, Conselheiro Marcelo Calliari, assumiu os trabalhos da Sessão.

06. Ato de Concentração nº 08012.003530/99-78

Requerentes: Mucambo S/A. e Mapa Spntex do Brasil S/A.

Advogados: Maurício de Moura Costa, Renato Perreira Stetner, Miriam Krongold, Carla Cristina Gelaiete Rizek, Karym Kaneti Koiffman, Silvia Costa Naschenveng, Milene Ribeiro Kilimnick, Silvia Crespi, Paula Godinhoto Peres, Ana Daniella Raigorodsky, Luci Esteves Grizzi, Marcela Fabio Floh, Fernanda da Cruz Noia.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente, aplicando-se às requerentes multa no valor de 60.000 UFIR, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

07. Ato de Concentração nº 08012.008126/97-38 (inversão de pauta)

Requerentes: Bunge Investimento e Consultoria Ltda. e Ceval Alimentos S/A

Advogados: Syllas Tozzini, Augusto Caleiro Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos e Cláudio Lins de Vasconcelos, Diogo Coutinho.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

O advogado Diogo Coutinho fez uso da palavra.

Após a Relatora proferir o seu voto, acompanhada pelo Conselheiro Mercio Felsky, pela aprovação da operação sem restrições, o Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos. O Conselheiro João Bosco Leopoldino e o Presidente em exercício, Conselheiro Marcelo Calliari, aguardam o voto de vista.

08. Ato de Concentração n.º 08012.003411/99-89

Requerentes: Trw Inc. e Lucasvarity Plc.

Advogado: Pedro A. A. Dutra

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Relator indicou a retirada do presente processo da pauta de julgamento.

09. Ato de Concentração nº 08012.002263/99-58

Requerentes: Westfalia Dairy Systems, Inc e Babson Bros Co.

Advogados: Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Emílio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho, Camila Pimentel Porto (Westfalia e Babson Bros) e Maria Emília Eleutério Lopes (Westfalia)

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Após o Relator proferir o seu voto, pela aprovação sem restrições e pela caracterização da apresentação da operação como intempestiva, aplicando-se às requerentes multa no valor de 60.000 UFIR, a Conselheira Lucia Helena Salgado pediu vista dos autos. Os Conselheiros Mercio Felsky, Ruy Santacruz e o Presidente em exercício, Conselheiro Marcelo Calliari, aguardam o voto de vista.

10. Processo Administrativo nº 135/93

Representante: Tvw Travel Network Comunicações Ltda.

Representada: American Airlines, Inc.

Advogados: Eduardo C. Moreira Lima, Aluisio Xavier de Albuquerque, Humberto Barreto Filho e Christian Brauner de Azevedo .

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo administrativo.

11. Processo Administrativo nº 08000.000128/95-98

Representante: Empresa Folha Da Manhã S.A.

Representada: S.A. O Estado de São Paulo.

Advogados: José Rubens Salgueiro Machado de Campos, Lourice de Souza, Cássia Malusardi, Newton Antônio Ribeiro de Souza.

Apenso: Processo Administrativo n.º 016.153/95-89

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Relator, constatando a ausência de quórum para julgamento, indicou a retirada do presente processo da pauta de julgamento.

12. Ato de Concentração nº 08012.001667/98-71

Apenso: Ato de Concentração n.º 08012.001668/98-98-33

Requerentes: Companhia Siderúrgica Nacional, Indústria Nacional de Aços Laminados Inal S.A. e INTERMESA Participações S.A.

Advogados: Carlos F. de Magalhães, Tércio Sampaio F. Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado, Baturia Rogério M. Jino, Fábio Nusdeo e Orozimbo Loureiro Costa .

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

Às 17h50min, a Conselheira Lucia Helena Salgado, por motivos de saúde, ausentou-se da Sessão. O Presidente em exercício, Conselheiro Marcelo Calliari, constatando a ausência de quórum mínimo para julgamento, informou aos presentes que os processos seguintes serão adiados para a próxima sessão de julgamento.

13. Ato de Concentração n.º 08012000908/99-91 (adiado)

Requerentes: Pillsbury Brasil Ltda. e Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

14. Ato de Concentração nº 08012.000469/98-71 (adiado)

Requerentes: Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda e Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda; Gianni Nunes de Araujo e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

15. Ato de Concentração nº 53.500.003749/98 (adiado)

Requerentes: Telefônica Internacional S/A (“TISA”) e Itochu Corporation (“ITOCHU”)

Avogados: Jorge H. Saeki, Moshe H. Saeki

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

16. Ato de Concentração nº 53500.000195/99 (adiado)

Apenso: Ato de Concentração n.º 53500.000378/99

Requerentes: UGB Participações S/A e Bitel Participações S/A

Advogados: Carlos Americo Ferraz e Castro, Robson Goulart Barreto, Guido Vinci, Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Costa Varela, João Geraldo Piquet Carneiro e Luiz Custódio de Lima Barbosa.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

17. Ato de Concentração nº 08012.000514/98-24 (adiado)

Requerentes: Schenectady Brasil Ltda. e BASFS.A.

Advogados: Sergio Paulo Sousa Caiuby; Augusto Marianno Dias Netto; Luiz Antonio D’arace Vergueiro; Tulio de Freitas do Egito Coelho; Fabio de Sousa Coutinho

Relatora: Lucia Helena Salgado e Silva

18. Ato de Concentração n.º 08012001114/99-62 (adiado)

Requerentes: Asea Brown e Central de Manutenção Ltda.

Advogados: José Matias Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avanchini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur e Renê Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchman C. Serra, Leonardo Peres Da Rocha e Silva, Mariana Nunes Cunha e Krysia Aparecida Ávila.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

19. Ato de Concentração nº 08012.007362/98-36 (adiado)

Requerentes: Consórcio Tecon-1/Sepeitaba, Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e CSN Aceros S.A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado, Baturia Rogério Meneghesso Lino, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim Carlos Adolpho do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Ivan Douglas Molina Sanches, Thomas George Macrander, Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira e os estagiários Fábio Jun

Capucho e João Carlos Zanon.
Relator: Conselheiro Ruy Santacruz.

20. Ato de Concentração nº 08012.021007/97-28 (adiado)

Requerentes: Consórcio Manor, Companhia Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional, Taquari Participações S/A, ABS Empreendimentos Participações e Serviços S/A e Rede Ferroviária Federal S/A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado, Batuíra Rogério Meneghesso Lino, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim Carlos Adolpho do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Ivan Douglas Molina Sanches, Thomas George Macrander, Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz.

21. Processo Administrativo nº 08000.017766/95-33 (adiado)

Representante: União Catarinense de Veículos

Representada: FIAT do Brasil S/A

Advogados: Cassiano Pereira Viana, Gustav Livio Toniatti, Cláudia Chater, Mila Umbelino Lôbo, Marcelo Cavalcante Barros, Rodrigo Pena Barbosa e Maria Eugênia F.A. Bodra

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

22. Processo Administrativo nº 08012.010272/98-13 (adiado)

Representante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – ASSEFAZ

Representada: UNIMED Varginha / MG

Advogado: Marino Mendes

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Sessão encerrou-se às 17h51min.

Brasília, 29 de setembro de 1999.

DOUGLAS CRUZ
Secretário do Plenário
Substituto

GESNER OLIVEIRA
Presidente do Conselho